

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PL n. 45/2024

Pregão Eletrônico n. 29/2024

CONTRATANTE

Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) de Campo Belo – MG

OBJETO

Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS (TIPO SMARTPHONES) E IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 156.960,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/12/2024** às **08h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

(Processo Licitatório nº 45/2024)

UASG: 928376

Torna-se público que o(a) **Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE**, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) na Avenida Sete de Setembro, nº 363 – Centro, em Campo Belo, Estado de Minas Gerais, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Portaria n. 650/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS (TIPO SMARTPHONES) E IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de **divergência** entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes no item 1.1. do Termo de Referência, **o licitante deverá obedecer à descrição do Termo de Referência**, anexo a este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma **compras.gov.br** e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. A presente licitação NÃO DISPÕE DE COTAS RESERVADAS para ME/EPP devido à singularidade do objeto, uma vez que em tal segmento as empresas tradicionais, em sua maioria, não são ME/EPP. Também cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de cotas de exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, fica decidido que esta licitação não disponibilizará COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista se tratar de serviço comum, sem complexidade ou relevância econômica a justificar a formação de consórcio.
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item.

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU

SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para a contratação.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. <i>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</i>
--

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei (**este critério poderá ser usado desde que haja regulamento**);

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (**este critério poderá ser usado desde que haja regulamento**);

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle **(este critério poderá ser usado desde que haja regulamento)**.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.3. Caso nenhuma das regras previstas no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#) solucione o empate, será realizado sorteio.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4.1. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s) para melhor avaliação, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. Habilitação Jurídica:

- a. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d. **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e. **Filial, Sucursal ou Agência da Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

h. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Portaria-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

III. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1. nos casos de certidões que não possuam explicitamente prazos de validade, será considerado o prazo de validade máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão; e

a.2. as certidões que não possibilitem certificação da autenticidade de conteúdo e órgão expedidor por meio digital, somente serão aceitas se apresentadas em documento original ou mediante cópia autenticada. Visando à celeridade do processo licitatório, as licitantes poderão enviá-las por meio eletrônico, devendo, no entanto, remeter no prazo de 3 (três) dias contados da data do envio por meio eletrônico, os documentos originais ou cópias autenticadas para verificação.

IV. Qualificação Técnica:

a. No mínimo, 01 (um) atestado em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento/serviços compatíveis com as seguintes exigências: aptidão para desempenho do objeto, em características, quantidades e prazos similares aos do objeto contratado.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral do SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no registro cadastral do SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.demaecb.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o

fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

9.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma do *compras.gov.br* no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@demaecb.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 363, Bairro Centro.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.demaecb.com.br

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Campo Belo, 02 de dezembro de 2024

Mayra Lara Alvarenga
Responsável pelo Setor de Compras e Licitações
Matrícula 155-01

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda na Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares desbloqueados (tipo Smartphones) e Impressoras Térmicas portáteis do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMA E de Campo Belo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar os respectivos processos de contratações.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição dos objetos deste Termo de Referência é imprescindível para continuidade das atividades diárias desenvolvidas pelos setores administrativos do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) de Campo Belo.

3. ÓRGÃO DEMANDANTE

Setor de Compras – Responsável: Gilmara Alves do Santos

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). De posse dessa análise, ficou evidente pelo menos duas possibilidades de aquisição ou locação para os produtos pretendidos:

01: Compra de Aparelhos Telefônicos Celulares desbloqueados (tipo smartphones), e Impressoras Térmicas portáteis.

02: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em locação de Aparelhos Telefônicos Celulares desbloqueados (tipo smartphones) e impressoras térmicas portáteis.

5. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

5.1 - Face ao exposto, foram considerados 2(dois) cenários como possíveis soluções para a demanda:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Compra de Aparelhos Telefônicos Celulares desbloqueados (tipo smartphones) e impressoras térmicas portáteis.
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em locação de Aparelhos Telefônicos Celulares desbloqueados (tipo smartphones) e impressoras térmicas portáteis.

CENÁRIO 1	
Entidade	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMA E
Descrição	Compra de Aparelhos Telefônicos Celulares desbloqueados (tipo smartphones) e impressoras térmicas portáteis.
Análise do Cenário	Analisando o primeiro cenário, qual seja, a possibilidade de aquisição própria de Aparelhos Telefônicos Celulares desbloqueados (tipo smartphones) e impressoras térmicas portáteis, para dar continuidade das atividades diárias desenvolvidas de acordo com a demanda apresentada. Vantagens: Diante do cenário apresentado, destaca-se como vantagem a diminuição dos custos, visto que a aquisição desses objetos, sabidamente, tem custo equivalente a um ano de locação, o qual tem embutido em seu valor final outros custos. A solução escolhida tem por objetivo equiparar o valor de compra e de locação dos referidos itens por (um) ano. Cabe destacar que os equipamentos possuem um tempo de vida útil prolongado e de baixa manutenção, permitindo a continuidade dos serviços da unidade por mais tempo que um contrato de serviços. Desvantagens: Em suma, apesar das vantagens de flexibilidade e funcionalidade e diminuição dos custos apresentado, destaca-se como desvantagem a falta de suporte técnico direto do fabricante, dificultando a resolução de problemas, resultando em custos adicionais de manutenção.

Portanto, entendemos **por ser viável e a melhor opção**, a utilização deste cenário para atendimento à demanda, ora apresentada.

CENÁRIO 2

Entidade	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMA E
Descrição	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Locação de Aparelhos Telefônicos Celulares, desbloqueados (tipo smartphones) e Impressoras Térmicas portáteis.
Análise do Cenário	Analisando o segundo cenário, qual seja, a possibilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de Aparelhos Telefônicos Celulares, desbloqueados (tipo smartphones) e impressoras térmicas portáteis, podemos destacar como vantagens e desvantagens: Vantagens: Diante do cenário apresentado, destaca-se como vantagem a a redução de custos iniciais, acesso a tecnologia de ponta e a possibilidade de suporte técnico especializado contribuem para a otimização dos processos e a adaptação às demandas do mercado. Além disso, a locação permite maior flexibilidade e agilidade na atualização de equipamentos, adequando-se às necessidades dinâmicas do negócio. Desvantagens: Em detrimento ao segundo cenário, podendo destacar a dependência de terceiros para manutenção e suporte, além da potencial falta de personalização dos serviços, podem apresentar desafios para a autonomia e controle sobre os ativos. Também é importante considerar que, a longo prazo, os custos com locação podem ultrapassar os de aquisição. Portanto, entendemos por não ser viável e a melhor opção, a utilização deste cenário para atendimento à demanda, ora apresentada.

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
	Solução N			

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução mostra-se eficiente quanto à urgência da necessidade da continuidade do Serviço Público?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A solução mostra-se economicamente mais vantajosa para a administração?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
	Solução N			
A solução mostra qualidade na prestação do serviço?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
	Solução N			

5.3. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Tendo em vista a necessidade do Departamento:

A solução 2 (dois) mostrou-se inviável, haja vista que a falta limitações de Suporte e Assistência Técnica, poderia resultar em altos custos de manutenção e interrupções nos serviços, impactando negativamente a continuidade das operações.

5.4. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Os valores para a aquisição e locação dos produtos mencionados no Item 1, foram apurados com base nos gastos do último exercício, sendo estimados devido à impossibilidade de se precisar o número exato de futuras manutenções. A presente análise tem como objetivo comparar os custos totais de propriedade (TCO) das soluções técnicas, econômicas e funcionais viáveis para a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados e impressoras térmicas portáteis. Até o momento, nossa experiência anterior se restringiu à locação desses equipamentos, o que impossibilita a obtenção de dados sobre gastos passados com a manutenção, operação e depreciação dos mesmos. Historicamente, a locação tem sido a opção adotada para a utilização de aparelhos celulares e impressoras térmicas. No entanto, a mudança para a aquisição direta dos equipamentos pode oferecer vantagens econômicas e funcionais a longo prazo, considerando fatores como a depreciação, manutenção e flexibilidade de uso. Embora a locação tenha proporcionado uma alternativa viável no passado, a aquisição de aparelhos e impressoras pode oferecer uma economia significativa a longo prazo. A análise detalhada dos custos e benefícios será crucial para a tomada de decisão, garantindo que a opção escolhida atenda adequadamente às necessidades da organização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O cenário 1(um) mostrou-se mais vantajoso, sendo que a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados (tipo smartphones) e impressoras térmicas portáteis visa modernizar a infraestrutura tecnológica da instituição, proporcionando maior eficiência e agilidade nas atividades diárias. Os smartphones permitirão melhor comunicação entre equipes, acesso a informações em tempo real e uso de aplicativos que facilitam o trabalho.

As impressoras térmicas portáteis, por sua vez, possibilitarão a emissão de documentos e comprovantes de forma rápida e prática, o que é especialmente relevante em serviços que exigem agilidade.

Investir em aparelhos desbloqueados permite a escolha da melhor operadora e condições de contrato, otimizando os custos operacionais. Além disso, as impressoras térmicas portáteis têm um custo de manutenção relativamente baixo e uma vida útil longa, representando um bom retorno sobre o investimento.

Esses fatores tornam a aquisição desses equipamentos não apenas necessária, mas também uma estratégia fundamental para aprimorar a performance e a eficiência dos serviços prestados pelo Departamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM COMPRADAS

A quantidade estimada dos produtos a serem comprados encontram-se na tabela abaixo. Os quantitativos se justificam tendo em vista a realidade atual do Departamento.

ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	UNIDADE/ MEDIDA	Valor Mediano Estimado em R\$
1	<u>Smartphone</u> a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); b) Sistema operativo: Android 14 c) Display com "Touch Screen"; d) Processador Octa-core, 2,7GHz; e) O display deverá ser colorido com iluminação de fundo e ter resolução mínima de 1080 x 2340 (FHD+) pixels, com no mínimo 6,6 polegadas Super AMOLED; f) Deverá possuir uma porta USB Type-C, exclusiva para comunicação com o computador; g) Memória: 8 GB RAM x 128 GB Flash; h) Deverá possuir no mínimo 1 (um) slots de expansão de memória flash e 1 (um)	33 Unidades	R\$ 3.870,00

	slot chip de dados SIM CARD "NANO"; i) Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 5.0; j) Deverá oferecer IP67 com resistência a água e poeira comprovados em catálogo; k) Deverá possuir câmera digital traseira colorida mínima de 50 Megapixel com auto-focus e flash LED e câmera frontal de 32 MP; l) Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS); m) Deverá possuir WLAN: Rádio IEEE 802.11 a/b/g/n (2.4 GHZ e 5GHZ) n) WWAN: 5G / 4G (LTE)/3G/2G Voz e Dados o) Peso máximo: 213 gramas (com bateria); p) Dimensões máximas: 161,1mm x 77.4 x 8,2 mm; q) Deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 – 240 VAC); r) O coletor deverá ser acompanhado de cabo para comunicação via USB do Tipo C; s) Deve vir acompanhado de bateria de Li-Ion compatível com no 5.000mAh; t) Os recursos de captura de fotos, GPS, comunicação de dados e gerenciamento de teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional u) 01 (Um) ano de garantia; v) Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao		
--	---	--	--

	equipamento; w) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento; x) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário; y) O equipamento deve ser fornecido com cartão incluso para operações de backup;		
2	<u>Impressora Zebra ZQ-521:</u> a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); b) Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens; c) Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits; d) Memória Flash Mínima: 4 GB; e) Largura de impressão mínima: 100 a 104mm; f) Largura máxima da bobina: 113 mm; g) Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm; h) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina; i) Resolução mínima 203 dpi; j) Temperatura de operação: -4º a 55ºC; k) Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1; l) Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo; m) Peso máximo: 800g (com bateria); n) Display LCD; o) Norma de operação: IP54;	5 unidades	R\$ 5.850,00

	p) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura; q) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento; r) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora; s) Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh; t) Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm; u) Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39); v) Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL; w) Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco; x) Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores		
--	--	--	--

	de dados e enviadas para impressora a cada captura; y) Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android; z) Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando; aa) Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop; bb) Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura; cc) O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile; dd) Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL; ee) Deverá ser apresentado certificado de		
--	--	--	--

	homologação da ANATEL para o equipamento;		
--	---	--	--

O levantamento realizado através de cotações, fundamentado em dados históricos, consumo médio e projeções de crescimento, permite justificar as quantidades estimadas para a aquisição de smartphones e impressoras térmicas portáteis. A abordagem utilizada não apenas garante que a demanda real seja atendida, mas também propicia a redução de custos por meio de economias de escala, otimizando os recursos financeiros da instituição e assegurando a continuidade das operações de maneira eficiente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR MEDIANO DA AQUISIÇÃO

Preliminarmente, com base no orçamento prévio estimativo elaborado por este Departamento, estimamos o valor mediano de referência para a aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares desbloqueados (tipo smartphones) em R\$ 3.870,00 e impressoras térmicas portáteis em R\$ 5.850,00. Para fundamentar essa estimativa, apresentamos as cotações de fornecedores que poderão ser anexadas ao Estudo Técnico Preliminar (ETP). As cotações foram obtidas com atenção às especificações necessárias e aos preços praticados no mercado, garantindo que a escolha do fornecedor se baseie em critérios de qualidade e custo-benefício. Assim, estamos preparados para seguir com os próximos passos do processo de aquisição, assegurando a transparência e a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Com base nos princípios e diretrizes abordados, a recomendação é realizar a licitação de forma **não parcelada**, contemplando a aquisição dos smartphones e das impressoras térmicas como itens separados. Essa abordagem promove a competitividade, possibilita a participação de diversos fornecedores e pode resultar em melhores condições para a Administração Pública, sempre respeitando as normas de qualidade exigidas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição de smartphones e impressoras térmicas revela-se não apenas correlata, mas também interdependente, uma vez que ambos os dispositivos desempenham papéis complementares no fluxo de trabalho. Os smartphones facilitam a comunicação e a mobilidade, permitindo acesso em tempo real às informações, enquanto as impressoras térmicas oferecem uma solução eficiente para a impressão imediata de documentos e recibos. Essa sinergia entre os dispositivos potencializa a eficiência operacional, melhorando a agilidade nos processos e a satisfação do cliente. Portanto, a integração desses itens é essencial para otimizar a performance das operações, justificando a necessidade de sua aquisição em conjunto.

11.RESULTADOS PRETENDIDOS

Em suma, a aquisição de smartphones e impressoras térmicas portáteis pode melhorar a eficiência operacional da Autarquia, reduzir custos e otimizar o uso dos recursos disponíveis, contribuindo para um desempenho mais eficaz, sustentável e responsiva.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, declaro VIÁVEL a solução de nº 1 apresentada no item 4 deste ETP. Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da aquisição são os seguintes:

- I. Aquisição dos produtos é economicamente viável, considerando o retorno esperado em eficiência operacional.
- II. A implementação das tecnologias propostas proporcionará melhorias significativas nos processos de trabalho, facilitando a mobilidade e agilidade nas operações.
- III. A facilidade de suporte técnico e a disponibilidade de peças de reposição para os dispositivos tornam a solução ainda mais atrativa.

Campo Belo, 29 de outubro de 2024

Nome :Marlucia Maria de Abreu
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula 191-1

MARLUCIA MARIA DE ABREU
SETOR ESCRITÓRIO

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA
IMEDIATA ELABORAÇÃO DO(S) RESPECTIVO(S) TERMO(S) DE REFERÊNCIA(S)

Campo Belo, ____ de _____ de 2024.

Ademir Anselmo Teixeira
DIRETOR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
ELABORAÇÃO DE ETP:	(x) SIM () NÃO
JUSTIFICATIVA:	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares desbloqueados (tipo smartphones) e impressoras térmicas portáteis, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR DE REFERENCIA UNITÁRIO
1	<u>Smartphone</u> a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); b) Sistema operativo: Android 14 c) Display com "Touch Screen"; d) Processador Octa-core, 2,7GHz; e) O display deverá ser colorido com iluminação de fundo e ter resolução mínima de 1080 x 2340 (FHD+) pixels, com no mínimo 6,6 polegadas Super AMOLED; f) Deverá possuir uma porta USB Type-C, exclusiva para comunicação com o computador; g) Memória: 8 GB RAM x 128 GB Flash; h) Deverá possuir no mínimo 1 (um) slots de expansão de memória flash e 1 (um) slot chip	Unidade	33	Não se aplica	R\$ 3.870,00

	de dados SIM CARD “NANO”; i) Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 5.0; j) Deverá oferecer IP67 com resistência a água e poeira comprovados em catálogo; k) Deverá possuir câmera digital traseira colorida mínima de 50 Megapixel com auto-focus e flash LED e câmera frontal de 32 MP; l) Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS); m) Deverá possuir WLAN: Rádio IEEE 802.11 a/b/g/n (2.4 GHZ e 5GHZ) n) WWAN: 5G / 4G (LTE)/3G/2G Voz e Dados o) Peso máximo: 213 gramas (com bateria); p) Dimensões máximas: 161,1mm x 77.4 x 8,2 mm; q) Deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 – 240 VAC); r) O coletor deverá ser acompanhado de cabo para comunicação via USB do Tipo C; s) Deve vir acompanhado de bateria de Li-Ion compatível com no 5.000mAh; t) Os recursos de captura de fotos, GPS, comunicação de dados e gerenciamento de				
--	---	--	--	--	--

	teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional u) 01 (Um) ano de garantia; v) Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento; w) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento; x) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário; y) O equipamento deve ser fornecido com cartão incluso para operações de backup;				
2	<u>Impressora Zebra ZQ-521:</u> a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); b) Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens; c) Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits; d) Memória Flash Mínima: 4 GB; e) Largura de impressão mínima: 100 a 104mm; f) Largura máxima da bobina: 113 mm; g) Método de	Unidade	5	Zebra ZQ-521	R\$ 5.850,00

	impressão: Rolo com diâmetro até 57mm; h) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina; i) Resolução mínima 203 dpi; j) Temperatura de operação: -4º a 55ºC; k) Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1; l) Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo; m) Peso máximo: 800g (com bateria); n) Display LCD; o) Norma de operação: IP54; p) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura; q) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento; r) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora; s) Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh; t) Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm; u) Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5,				
--	---	--	--	--	--

	UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39); v) Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL; w) Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco; x) Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura; y) Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android; z) Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando; aa) Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop;				
--	---	--	--	--	--

	bb) Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura; cc) O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile; dd) Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL; ee) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;				
--	---	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme **PORTARIA Nº 643, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Smartphone

- a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso);
- b) Sistema operativo: Android 14
- c) Display com "Touch Screen";
- d) Processador Octa-core, 2,7GHz;
- e) O display deverá ser colorido com iluminação de fundo e ter resolução mínima de 1080 x 2340 (FHD+)pixels, com no mínimo 6,6 polegadas Super AMOLED;
- f) Deverá possuir uma porta USB Type-C, exclusiva para comunicação com o computador;
- g) Memória: 8 GB RAM x 128 GB Flash;
- h) Deverá possuir no mínimo 1 (um) slots de expansão de memória flash e 1 (um) slot chip de dados SIM CARD "NANO";
- i) Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 5.0;
- j) Deverá oferecer IP67 com resistência a água e poeira comprovados em catálogo;**
- k) Deverá possuir câmera digital traseira colorida mínima de 50 Megapixel com auto-focus e flash LED e câmera frontal de 32 MP;
- l) Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS);
- m) Deverá possuir WLAN: Rádio IEEE 802.11 a/b/g/n (2.4 GHZ e 5GHZ)
- n) WWAN: 5G / 4G (LTE)/3G/2G Voz e Dados
- o) Peso máximo: 213 gramas (com bateria);
- p) Dimensões máximas: 161,1mm x 77.4 x 8,2 mm;
- q) Deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 – 240 VAC);
- r) O coletor deverá ser acompanhado de cabo para comunicação via USB do Tipo C;
- s) Deve vir acompanhado de bateria de Li-Ion compatível com no 5.000mAh;
- t) Os recursos de captura de fotos, GPS, comunicação de dados e gerenciamento de teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional
- u) 01 (Um) ano de garantia;
- v) Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento;
- w) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;
- x) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário;**
- y) O equipamento deve ser fornecido com cartão incluso para operações de backup;**

Impressora Zebra ZQ-521:

- a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso);
- b) Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens;
- c) Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits;
- d) Memória Flash Mínima: 4 GB;
- e) Largura de impressão mínima: 100 a 104mm;
- f) Largura máxima da bobina: 113 mm;
- g) Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm;
- h) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;
- i) Resolução mínima 203 dpi;
- j) Temperatura de operação: -4º a 55ºC;
- k) Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1;
- l) Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo;
- m) Peso máximo: 800g (com bateria);
- n) Display LCD;
- o) Norma de operação: IP54;
- p) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura;
- q) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;
- r) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;
- s) Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh;
- t) Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm;
- u) Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39);
- v) Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL;
- w) Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco;
- x) Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura;
- y) Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android;
- z) Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando;
- aa) Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop;
- bb) Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura;
- cc) O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile;
- dd) Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL;
- ee) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição dos objetos deste Termo de Referência é imprescindível para continuidade das atividades diárias desenvolvidas pelos setores administrativos do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) de Campo Belo.

3.2. Optou-se também pelo produto e marca Impressora Zebra ZQ-521 no intuito de padronizar as impressoras térmicas do Departamento, uma vez que as atuais impressoras utilizadas já são desta marca. Tal conduta facilita e reduz os custos na hipótese de necessárias manutenções. Outro fator que foi levado em consideração na definição da marca foi a sua compatibilidade com a plataforma de gestão utilizada por esta Autarquia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

4.1.1.1.1. menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

4.1.1.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.1.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.1.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.1.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.1.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.1.1.1.7. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.1.1.2. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.1.1.3. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2021, 4ª edição), não encontramos orientação acerca do objeto deste processo.

4.1.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os itens deste termo de referência serão entregues conforme a demanda do departamento.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data da emissão da nota de empenho.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência para

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nas localidades de necessidade do DEMA E dentro do perímetro urbano.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1(um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

6.1. O prazo de garantia a ser aplicado é aquele disposto no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Gilmara Alves dos Santos, responsável setor de compras, matrícula 14-01, compras.demaecb@hotmail.com e 35-99839-7005

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Marlúcia Maria de Abreu, setor de compras, Matrícula 191-01, compras.demacb@hotmail.com e 35-99839-7005

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

7.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega sem nenhum ônus a mais do valor ofertado pelo produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

REF: 1099 - 34490520000000000000

REF: 1124 - 34490520000000000000

Campo Belo, 27 de novembro de 2024.

Kleyson Luiz Cardoso
Matricula 44-01
Responsável pela Elaboração do TR

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Campo Belo, _____ de _____ de 2024.

Ademir Anselmo Teixeira
Matrícula:126-02
Ordenador de Despesas

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E**

.....

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede no(a) Avenida Sete de Setembro, nº 363, Centro, na cidade de Campo Belo/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.130.038/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) seu diretor, Sr. Ademir Anselmo Teixeira, nomeado(a) pelo Decreto nº 5.579, de 04 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 126-02, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 45/2024** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 29/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS (TIPO SMARTPHONES) E IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANT.</u>	<u>MARCA/ MODELO (se for o caso)</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	<u>Smartphone</u> a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); b) Sistema operativo: Android 14 c) Display com “Touch Screen”; d) Processador Octa-core, 2,7GHz; e) O display deverá ser colorido com iluminação de fundo e ter resolução mínima de 1080 x 2340 (FHD+) pixels, com no mínimo 6,6 polegadas Super AMOLED;	Unidade	33			

f) Deverá possuir uma porta USB Type-C, exclusiva para comunicação com o computador; g) Memória: 8 GB RAM x 128 GB Flash; h) Deverá possuir no mínimo 1 (um) <i>slots</i> de expansão de memória flash e 1 (um) slot chip de dados SIM CARD "NANO"; i) Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 5.0; j) Deverá oferecer IP67 com resistência a água e poeira comprovados em catálogo; k) Deverá possuir câmera digital traseira colorida mínima de 50 Megapixel com auto-focus e flash LED e câmera frontal de 32 MP; l) Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS); m) Deverá possuir WLAN: Rádio IEEE 802.11 a/b/g/n (2.4 GHZ e 5GHZ) n) WWAN: 5G / 4G (LTE)/3G/2G Voz e Dados o) Peso máximo: 213 gramas (com bateria); p) Dimensões máximas: 161,1mm x 77.4 x 8,2 mm; q) Deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 – 240 VAC); r) O coletor deverá ser acompanhado de cabo para comunicação via USB do Tipo C; s) Deve vir acompanhado de bateria de Li-Ion compatível com no 5.000mAh; t) Os recursos de captura de fotos, GPS, comunicação de dados e gerenciamento de teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional u) 01 (Um) ano de garantia; v) Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento; w) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento; x) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário; y) O equipamento deve ser					
---	--	--	--	--	--

	fornecido com cartão incluso para operações de backup;					
2	<u>Impressora Zebra ZQ-521:</u> a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); b) Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens; c) Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits; d) Memória Flash Mínima: 4 GB; e) Largura de impressão mínima: 100 a 104mm; f) Largura máxima da bobina: 113 mm; g) Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm; h) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina; i) Resolução mínima 203 dpi; j) Temperatura de operação: -4º a 55ºC; k) Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1; l) Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo; m) Peso máximo: 800g (com bateria); n) Display LCD; o) Norma de operação: IP54; p) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura; q) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento; r) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora; s) Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh; t) Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm; u) Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS)	Unidade	5			

	family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39); v) Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL; w) Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco; x) Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura; y) Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android; z) Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando; aa) Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop; bb) Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura; cc) O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile; dd) Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL; ee) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato pelas partes.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, tipo, procedência e prazo de garantia
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1. O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. **Impedimento de licitar e contratar:**

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos

ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. XXX/20XX (ou Decreto n. XXX/20XX).

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.52 - Referência 1099

4.4.90.52 – Referência 1124

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de em, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Pela regularidade formal

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):
Endereço (Rua/Avenida, nº, bairro):
Cidade:
UF:
CEP:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº:
Agência nº:
Conta corrente nº:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANT.</u>	<u>MARCA/ MODELO (se for o caso)</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
-------------	----------------------	----------------	---------------	--	---------------------------	--------------------



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Av. 7 de Setembro, 363-Centro - Tel(35)3831-1087-Fax (35)3832-2761

Cep.: 37.270-000 - Campo Belo - MG

1	Smartphone a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); b) Sistema operativo: Android 14 c) Display com “Touch Screen”; d) Processador Octa-core, 2,7GHz; e) O display deverá ser colorido com iluminação de fundo e ter resolução mínima de 1080 x 2340 (FHD+) pixels, com no mínimo 6,6 polegadas Super AMOLED; f) Deverá possuir uma porta USB Type-C, exclusiva para comunicação com o computador; g) Memória: 8 GB RAM x 128 GB Flash; h) Deverá possuir no mínimo 1 (um) <i>slots</i> de expansão de memória flash e 1 (um) slot chip de dados SIM CARD “NANO”; i) Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 5.0; j) Deverá oferecer IP67 com resistência a água e poeira comprovados em catálogo; k) Deverá possuir câmera digital traseira colorida mínima de 50 Megapixel com auto-focus e flash LED e câmera frontal de 32 MP; l) Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS); m) Deverá possuir WLAN: Rádio IEEE 802.11 a/b/g/n (2.4 GHZ e 5GHZ) n) WWAN: 5G / 4G (LTE)/3G/2G Voz e Dados o) Peso máximo: 213 gramas (com bateria); p) Dimensões máximas: 161,1mm x 77.4 x 8,2 mm;	Unidade	33			
---	--	----------------	-----------	--	--	--



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Av. 7 de Setembro, 363-Centro - Tel(35)3831-1087-Fax (35)3832-2761

Cep.: 37.270-000 - Campo Belo - MG

	q) Deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 – 240 VAC); r) O coletor deverá ser acompanhado de cabo para comunicação via USB do Tipo C; s) Deve vir acompanhado de bateria de Li-Ion compatível com no 5.000mAh; t) Os recursos de captura de fotos, GPS, comunicação de dados e gerenciamento de teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional u) 01 (Um) ano de garantia; v) Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento; w) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento; x) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário; y) O equipamento deve ser fornecido com cartão incluso para operações de backup;					
2	<u>Impressora Zebra ZQ-521:</u> a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); b) Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens; c) Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits; d) Memória Flash Mínima: 4 GB; e) Largura de impressão mínima: 100 a	Unidade	5			

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. 7 de Setembro, 363-Centro - Tel(35)3831-1087-Fax (35)3832-2761

Cep.: 37.270-000 - Campo Belo - MG

104mm; f) Largura máxima da bobina: 113 mm; g) Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm; h) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina; i) Resolução mínima 203 dpi; j) Temperatura de operação: -4º a 55ºC; k) Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1; l) Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo; m) Peso máximo: 800g (com bateria); n) Display LCD; o) Norma de operação: IP54; p) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura; q) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento; r) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora; s) Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh; t) Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm; u) Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417,					
---	--	--	--	--	--

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. 7 de Setembro, 363-Centro - Tel(35)3831-1087-Fax (35)3832-2761

Cep.: 37.270-000 - Campo Belo - MG

MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39); v) Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL; w) Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco; x) Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura; y) Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android; z) Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando; aa) Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop; bb) Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura; cc) O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile; dd) Disponibilização de SDK para Windows					
---	--	--	--	--	--

	Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL; ee) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;					
--	--	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 dias

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 20____.

 (nome e assinatura do responsável)